



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

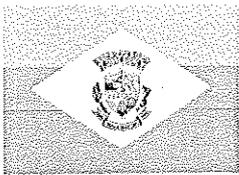
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Nº 050/2018

**OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA
DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA
ATENDER A DEMANDA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC**

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

B.M. 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ N° 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

1- PREÂMBULO

A presente licitação será regida pelas disposições contidas nas na Lei 4.680/65, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 12.232/2010 bem como pela Lei Complementar nº 126/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 nas Normas Padrão da Atividade Publicitária do CENP e demais legislações aplicáveis para as empresas que apresentarem a documentação e propostas nos envelopes devidamente lacrados no local e horário abaixo indicado.

O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC**, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, Santa Catarina, CEP: 89871-000, inscrita no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, através de seu Prefeito Municipal Senhor **DARCI CERIZOLLI**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MELHOR TÉCNICA**, nos termos das Leis e suas alterações, e no que couber, de acordo com as normas do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, aprovadas em 16 de Dezembro de 1998 e nas disposições deste Edital.

Tipo de Licitação: Melhor Técnica;

Forma de Fornecimento: Parcelada;

Tipo de Execução: Indireta;

Valor Estimado do Contrato: 200.000,00 (Duzentos mil reais) anuais;

Valor remuneração fixa FEES até (Hum mil e duzentos e cinquenta reais) mensais;

Regência: Leis nº 4.680, de 18.06.65, nº 12.232 de 29/04/10 e nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014.

Data final de apresentação dos envelopes (Envelopes nºs 01, 02, 03) 02/10/2018;

Horário final de apresentação dos envelopes: 08h30min;

Data de abertura dos envelopes: 02/10/2018;

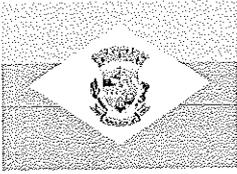
Horário de abertura dos envelopes: 09h00min;

Local de apresentação e abertura: Prefeitura Municipal de Serra Alta, Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta – SC, CEP: 89871-000 fone: 49 – 3364-0092.

1.1. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Serra Alta no endereço indicado no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo sítio www.serraalta.sc.gov.br, que será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificações de seus termos, se houver.

1.1.1. O **ENVELOPE nº 1** deverá ser retirado por todas as licitantes, na Prefeitura Municipal de Serra Alta - SC no horário de expediente, junto a Secretaria de

B.M. 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

Administração, no qual deverá ser apresentada a **PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA NÃO IDENTIFICADA)**.

1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO da presente licitação.

1.2.1. As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital e deverá ser feita conforme dispõe o § 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública da abertura dos envelopes das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

1.3.2. As respostas às impugnações relativas ao presente Edital serão enviadas por e-mail às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e será dada ciência as demais interessadas, ficando as empresas participantes do certame responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do mesmo.

1.4. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Briefing.

ANEXO II - Modelo de Declaração de Responsabilidades.

ANEXO III - Modelo de Carta de credenciamento de Representante Legal.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Possibilidade Operacional no Município de Serra Alta.

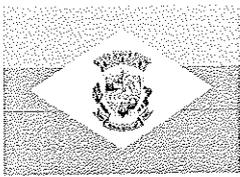
ANEXO V - Minuta do Contrato

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA** para permanente, contínua e necessária prestação de serviços de agenciamento de veículos de comunicação, destinados à publicidade de atos oficiais e institucionais, programas, informações de interesse público, orientação e educação dos munícipes na imprensa escrita, falada e televisa. O objetivo principal é promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir idéias e informar o público em geral.

2.1.1. As **publicações** de Editais, balanços, contratos, atas, erratas, portarias, decretos, extrato com aviso de processos licitatórios, bem como todas as demais **publicações** com características de atos oficiais, legais e afins, exigíveis por força de

p.m. 3



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

lei específica, terão sua veiculação contratada pelo Poder Executivo do Município de Serra Alta através da Agência de Publicidade a ser contratada pelo presente Processo Licitatório.

3 – DA REMUNERAÇÃO (FEE FIXO MENSAL) DA AGÊNCIA CONTRATADA

3.1 - O valor fixado para remuneração dos serviços será de até R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais) mensais para o objeto descrito no item 2.1 do Edital.

3.1.1. A proposta de **Fee Fixo Mensal** substitui todos os outros tipos de receita: taxa de veiculação e agenciamento sobre serviços de terceiro.

3.2 - JUSTIFICATIVA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA MEDIANTE “FEE FIXO MENSAL” EM SUBSTITUIÇÃO AO “PERCENTUAL DE DESCONTO PADRÃO”.

3.2.1. **Conceito de “FEE”**: é o valor contratualmente pago pelo Anunciante à Agência de Publicidade, nos termos estabelecidos pelas Normas-Padrão, independente do volume de veiculações, por serviços prestados de forma contínua ou eventual.

3.2.1.1. O item 3.10 das NPAP (Normas Padrão da Atividade Publicitária) admite que o desconto padrão seja substituído por valor fixo (“fees”), desde que mantida a equivalência com o que a agência receberia caso fosse remunerada na forma de desconto padrão.

3.2.1.2. É facultada às Agências a opção de um “FEE” mensal, em substituição ao percentual de “Desconto Padrão de Agência” ofertado sobre “Tabela Referencial de Preços” vigente, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO.

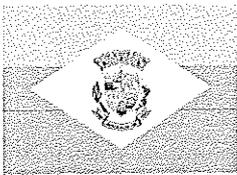
3.3. Os serviços prestados pela Agência de Publicidade serão **exclusivamente de agenciamento de veículos de comunicação** para veiculação dos programas oficiais e institucionais do Poder Executivo do Município de Serra Alta SC.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas jurídicas **qualificadas como Agência de Propaganda, expressamente prevista no Contrato Social**, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, legalmente constituídas e que sejam portadoras de Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão **CENP**, nos termos do art. 4º § 1º, da Lei nº 12.232/2010 e atendam a todas as condições exigidas para **CADASTRAMENTO** até o terceiro dia anterior à data fixada para a abertura das propostas no **Município de Serra Alta** e demais condições constantes neste Edital e anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos enumerados no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993:

R.M.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

- 4.2.1. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial pelo órgão que o praticou, ou, ainda, que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Serra Alta/SC;
- 4.2.2. Empresa sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;
- 4.2.3. Empresa que esteja impedida ou suspensa de transacionar com a Administração Pública do Município de Serra Alta e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 4.2.4. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Serra Alta.
- 4.3. É vedada a participação das agências com controle acionário ou diretivo pertencente, direta ou indiretamente, a veículo de comunicação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo.
- 4.4. É vedada a participação da agência, que tenha em seu quadro de pessoal, o profissional sorteado para fazer parte da **Subcomissão Técnica**, legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e a confirmação de que recebeu do Município de Serra Alta envelope padronizado nº 1 (via sem identificação).

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Será permitida a participação de somente 1 (um) representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, comprovando os PODERES de quem a CREDENCIOU, podendo ser utilizado o modelo constante do **anexo III**.
- 5.1.1. Se o representante legal da licitante for seu sócio administrador, fica dispensada a apresentação dos instrumentos de procuração, devendo atender para tanto o item 5.3.
- 5.2. O representante legal deverá se apresentar, para **CREDENCIAMENTO**, junto a Comissão Permanente de Licitação, até o horário de início da sessão pública identificando-se com a apresentação de **Cédula de Identidade** ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 5.3. Sendo o representante **sócio ou titular, proprietário**, dirigente, ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou **Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.
- 5.4. O representante da empresa deverá ainda, **ANTES** da entrega dos Invólucros de nº 1, 2 e 3 da **PROPOSTA TÉCNICA**, como condição **PRÉVIA DE PARTICIPAÇÃO** apresentar para fins de **CREDENCIAMENTO** os seguintes documentos:

B.M.
5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ N° 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

a) **Certificado de Qualificação Técnica, válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão;**

5.4.1- No caso da proponente ser **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, para que possa gozar dos benefícios previstos na referidas Leis, deverá **apresentar** para credenciamento:

a) **Certidão Simplificada Atualizada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (prazo de validade máximo de 30 dias da sessão)** que comprove sua condição de Micro (Me) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.4.2. Será **SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA** a licitante que não apresentar no ato de CREDENCIAMENTO os DOCUMENTOS descritos no item 5.4 (a);

5.5. A ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

5.6. Durante os trabalhos somente será permitida manifestação, oral ou escrita, do representante legal ou credenciado pela licitante proponente.

6. DA COMPROVAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO COMO MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 no **ATO da HABILITAÇÃO** as licitantes participantes deverão apresentar documento que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o qual deverá ser a **Certidão Simplificada Atualizada da Junta Comercial do Estado com prazo de validade de no máximo 30 dias da sessão;**

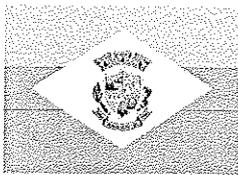
6.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste Edital.

6.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.1. O prazo de que trata o item acima não será prorrogado.

B.m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ N° 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPES Nº 1, 2, 3)

7.1. As **Propostas Técnicas (envelopes nºs 1, 2 e 3)** deverão ser entregue no dia, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2. O **envelope nº 1** na sua apresentação NÃO PODERÁ conter qualquer marca, sinal, rubrica, etiqueta ou identificação externa ou interna;

7.2.1. Os **envelopes nºs 2, 3** DEVERÃO ser apresentados em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência desta Licitação.

7.3. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não observarem às condições estabelecidas neste Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

7.4. ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA.

7.4.1. O **envelope nº 1** destinado à apresentação da Proposta Técnica –PCP- via não identificada será PADRONIZADO e FORNECIDO previamente pelo Município de Serra Alta – SC, a pedido da licitante interessada;

7.4.1.1. Este envelope NÃO PODERÁ conter qualquer marca, sinal, rubrica, etiqueta ou identificação externa ou interna.

7.5. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2018

TIPO: TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

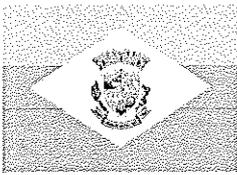
CNPJ Nº:

EMAIL:

FONE:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC

B.m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

7.6. ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTE À LICITANTE) - VIA IDENTIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2018

TIPO: TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

EMAIL:

FONE:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 1, 2 e 3)

8.1. A **Proposta Técnica**, constante no **ENVELOPE nº 1** (via não identificada – fornecido pela Secretaria de Administração do Município de Serra Alta) deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras, em CADERNO ÚNICO, GRAMPEADO À ESQUERDA

8.2. A **Proposta Técnica**, constante nos **ENVELOPES nº 2 e 3**, deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante. (CADERNO ÚNICO, GRAMPEADO À ESQUERDA)

8.3. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** (envelopes nºs 1 e 2), elaborado com base no Briefing (**Anexo I**), terá como critério de julgamento, pela **Subcomissão Técnica**, quatro quesitos:

8.3.1. **Raciocínio Básico**: apresentado em papel A4, cor branca com espaçamento de 2 cm nas margens esquerda e direita, a partir da borda, sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes na forma de textos justificados, contendo no máximo 2 (duas) laudas sendo 30 linhas por lauda, fonte Arial, tamanho da fonte 12, estilo normal, espaçamento entre linhas 1,5, onde a licitante deverá:

- a) Demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no Briefing;
- b) Apresentar um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Poder Executivo do Município de Serra Alta SC;
- c) Apresentar a sua compreensão sobre o objeto desta licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

8.3.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária**: apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 3 (três) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, INDICANDO e DEFENDENDO

B.m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de conscientização da população no pagamento do IPTU no Município de Serra Alta desejadas pelo Poder Executivo, devendo conter:

- a) Adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação do Poder Executivo do Município de Serra Alta - SC;
- b) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) Capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação do Poder Executivo do Município de Serra Alta - SC com a sociedade.

8.3.3. A Ideia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a ideia criativa deverá enaltecer a importância da conscientização da população no pagamento do IPTU no Município de Serra Alta. Pois, os recursos arrecadados poderão ser revertidos em ações na saúde, educação e infraestrutura.

Serão aceitas somente as seguintes peças:

- a) 1 (um) anúncio para jornal, 01 página colorida (26cmx36cm);
- b) 1 (um) roteiro (SPOT) para anúncio de rádio de 30' (trinta segundos);

8.3.3.2. As peças da campanha devem seguir o conceito, marca e cores já utilizados pelo Município de Serra Alta.

8.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: apresentada em fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) economia na aplicação da verba destinada;

8.4. A via identificada do **Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE nº 2)** terá o MESMO TEOR da via não identificada (envelope nº 1), SEM os exemplos de peças referentes à ideia criativa;

8.4.1. Deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa,

p.m. 9



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

endereço completo, número do telefone e e-mail, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

8.5. CONJUNTO DE INFORMAÇÕES a que se refere à **Proposta Técnica (ENVELOPE nº 3)** deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante e deverá englobar os **SEGUINTE QUESITOS**:

8.5.1. Capacidade de Atendimento: será apresentada por meio dos seguintes textos (fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5):

- a) Relação de **clientes regulares**, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da Agência de Propaganda;
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido, contendo nome, formação e experiência dos **profissionais** que serão colocados à disposição para execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) A sistemática de **atendimento**, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

8.5.2. Portfólio: será apresentado por meio de um conjunto de trabalhos concebidos e veiculados pela licitante, sob a forma de peças nas quais se incluirá texto com explicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

8.5.3. Poderão ser apresentadas **até 5 (cinco)** peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

8.5.3.1. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

8.5.3.2. As peças para jornal e/ou revista deverão ser apresentadas impressas em papel tamanho A-4;

8.5.3.3. Os spots para rádio poderão ser apresentados em CD.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA (Envelopes nºs 1, 2 e 3)

9.1. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a seguinte metodologia:

9.2. Plano de Comunicação Publicitária (**envelopes nº 1 e 2**), que terá pontuação limitada em **70 (setenta) pontos**, distribuída nos itens a seguir:

a) raciocínio básico: **25** (vinte e cinco) pontos;

B.M.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

- b) estratégia de comunicação publicitária: **10** (dez) pontos;
- c) idéia criativa: **25** (vinte e cinco) pontos e,
- d) estratégia de mídia e não mídia: **10** (dez) pontos.

9.3. Conjunto de Informações (envelope nº 3), que terá pontuação limitada em 30 (trinta) pontos, distribuída nos itens a seguir:

- a) capacidade de atendimento: **10** (dez) pontos e,
- b) portfólio da licitante: **20** (vinte) pontos.

9.4. A nota do quesito corresponderá à **média aritmética** das notas de cada membro da Subcomissão Técnica e será calculada com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

$Me = \frac{\text{Soma das notas}}{\text{Número de Membros}}$

Número de Membros

9.5. Será classificada em PRIMEIRO LUGAR, na análise da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na somatória das notas dos quesitos.

9.6. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a **diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito**, a Subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

9.6.1. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão técnica e passará a compor o processo da licitação.

9.6.2. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

9.6.2.1. Será classificada em PRIMEIRO lugar a licitante que obtiver a maior pontuação (na soma das notas dos quesitos) em ordem decrescente.

9.6.3. Será **desclassificada** a Proposta que:

- a. não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b. não alcançar, no total, **a nota mínima de 70 (setenta) pontos**;
- c. obtiver **nota zero** em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

9.7. Conforme o § 2º do artigo 6º da Lei 12.232 de 2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no invólucro nº1.

9.8. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos

B.m. 11



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

correspondentes aos itens 8.3 (Plano de Comunicação) e 8.5 (Conjunto de Informações).

9.9. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1.993, marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na Imprensa Oficial do Poder Executivo de Serra Alta, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

10. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão técnica, constituída de 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, 1 (um) deles não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Serra Alta.

10.2. A escolha dos membros da Subcomissão técnica dar-se-á **por sorteio**, em sessão pública, entre os **nomes previamente cadastrados**, que será constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE ou MARKETING ou que atuem em uma dessas áreas (comprovadamente), sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

10.3. A relação dos nomes referidos nos subitens 10.1 e 10.2 será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

10.4. Para os fins do cumprimento do disposto na Lei 12.232 de 2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os subitens 10.1 e 10.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

10.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

10.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 11 da Lei n.º 12.232/2010.

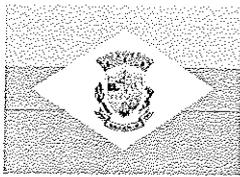
10.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 10.2.

10.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

10.7. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 11 da Lei 12.232 de 2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que

B.m. 12



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

mantenham ou não vínculo com o Município de Serra Alta, nos termos dos §§ 1o, 2o e 3o do artigo 11 da Lei 12.232 de 2010.

11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1. Na data, horário e local indicado para a realização da **1ª SESSÃO PÚBLICA** de Licitação, conforme dispõe o Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa das proponentes interessadas, devidamente credenciadas, procederá à abertura dos **Envelopes nºs 1 e 3, PROPOSTA TÉCNICA- Plano de Comunicação Publicitária (sem identificação) e a PROPOSTA TÉCNICA - Conjunto de Informações Referentes a Proponente**, respectivamente, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.1. Os **envelopes padronizados** com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (**envelope nº 1**), bem como o conteúdo da proposta, só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, rasuras, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. A licitante que descumprir este quesito será eliminada **SUMARIAMENTE** do certame, sem atribuição de pontuação em qualquer quesito.

11.1.2. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal, rubrica ou marca nos envelopes **nº 1 (VIA NÃO IDENTIFICADA)**, Plano de Comunicação Publicitária, nem nos documentos que a integram.

11.1.3. A Comissão Permanente de Licitação elaborará ata e, em ato contínuo, encaminhará à **Subcomissão Técnica** os Envelopes **nº 1 e 3**, já abertos, para análise e julgamento, citando o número de participantes.

11.1.4. Nenhum integrante da **Subcomissão Técnica** poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas (**envelopes nº 1, 2 e 3**).

11.2. A Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento individualizada do **Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1)**, desclassificando as propostas que estiverem em desacordo com as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei Federal nº 12.232/2010.

11.3. A **Subcomissão Técnica** elaborará Ata de Julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária** e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.4. A **Subcomissão Técnica** fará a análise e julgamento individualizada do **Conjunto de Informações Referentes à Licitante (envelope nº 3)**, desclassificando as propostas que estiverem em desacordo com as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.5. A **Subcomissão Técnica** elaborará Ata de Julgamento dos quesitos constantes no **Conjunto de Informações Referentes à Licitante** e encaminhará à Comissão

B.M.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.6. A Comissão Permanente de Licitação, após recebimento dos documentos indicados nos itens 11.3 e 11.5, encerrará a sessão pública.

11.7. A Comissão Permanente de Licitação CONVOCARÁ as interessadas através de comunicado a ser publicado no site oficial do Município de Serra Alta www.serraalta.sc.gov.br, e quadro de avisos, para a realização da 2ª SESSÃO PÚBLICA para Apuração do Resultado Geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

11.7.1. Abertura dos **ENVELOPES nº 2**, com a via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária.

11.7.2. COMPARAÇÃO entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para confirmação de autoria (**ENVELOPES nºs 1 e 2**).

11.7.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.

11.7.4. Proclamação do resultado do Julgamento Geral das Propostas Técnicas (**envelopes nºs 1, 2 e 3**), registrando-se em ATA as propostas DESCLASSIFICADAS e a respectiva ORDEM de CLASSIFICAÇÃO.

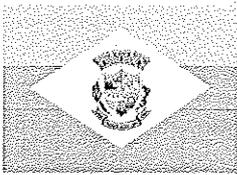
11.8. Após a proclamação do resultado, a Comissão Permanente de Licitação, publicará o resultado do julgamento das propostas técnicas no site oficial www.serraalta.sc.gov.br e quadro de avisos, com a respectiva PONTUAÇÃO e a INDICAÇÃO das proponentes desclassificadas e a ordem de classificação, organizada pelo nome das licitantes, ABRINDO-SE o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, relativo ao julgamento final das Propostas Técnicas, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes CLASSIFICADAS, através de aviso a ser publicado no site oficial www.serraalta.sc.gov.br e quadro de avisos, para a 3ª SESSÃO PÚBLICA de **Apresentação, Abertura e Julgamentos dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelopes nº 4), observando o disposto no § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93.

11.10. O **Invólucro nº 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão providenciados pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, contendo os seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações;**
- b) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

B.m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ N° 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Base Legal: Portaria RFB/PGNF nº 1.751, de 02/10/2014);
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo;
- k) Declaração de não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente (Anexo II-A);
- l) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF), (Anexo II-B);
- m) Declaração de Manutenção das condições de habilitação durante a execução do contrato (Anexo II-C);
- n) Declaração de que inexistente fato impeditivo de habilitação nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes (Anexo II-D);
- o) Declaração de possibilidade operacional no Município de Serra Alta (Anexo IV);
- p) Certificado de Registro Cadastral- CRC, obtido junto a Administração Municipal até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

11.10.1. Os documentos acima citados poderão ser apresentados em ORIGINAL, por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.10.2. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

B.M.
15



11.11. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes com os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO das licitantes classificadas (ENVELOPE nº 4), em sessão pública com a análise dos mesmos conforme dispõe o item 11.9.

11.12. Concluída a análise, a Comissão Permanente de Licitação anunciará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.13. Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, ou ainda, em caso de desistência expressa manifestada por todas as licitantes da intenção de sua interposição a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora e encaminhará o procedimento licitatório para a Autoridade Competente, para a devida adjudicação e homologação do objeto.

11.14. De todas as fases do processo serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

12. DO CONTRATO

12.1. As obrigações e responsabilidades contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do contrato, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital. **(Anexo V)**.

12.2. Findo o processo licitatório, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o objeto da licitação à licitante vencedora e com ela celebrará contrato, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame.

12.3. O contrato a ser firmado entre o Município de Serra Alta e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

12.4. O Município de Serra Alta convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, assinar o respectivo contrato, através de seu representante legal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.5. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o Município de Serra Alta poderá, a seu critério, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Legislação.

B.m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

12.7. Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

12.8. Responsabiliza-se a Contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha o Município de Serra Alta a ser condenada, bem como as demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do instrumento contratual.

12.9. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira.

12.10. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preço.

12.11. A desistência do Município de Serra Alta de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2018, podendo ser prorrogado havendo interesse do Município de Serra Alta, nos termos do art. 57, II, §4º da Lei 8.666/93.

13.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, o valor a ser pago para a prestação dos serviços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela **variação do IPCA**, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

13.2.1. A prorrogação do contrato e o respectivo reajuste, se houver, serão firmados através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

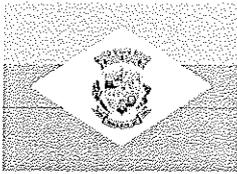
13.3. A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, e deverá ser entregue na Secretaria de Administração no endereço indicado no preâmbulo, deste Edital, até o último dia útil do mês da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada. Além disso, a Contratada deverá cumprir com a apresentação dos comprovantes das despesas acompanhados dos documentos que constam no art. 42, inciso I a V da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

14.1.1. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês (Fee), bem como deverá apresentar os relatório das campanhas publicitárias, incluindo a apresentação das Notas fiscais ou

B.m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

faturas/duplicatas, emitidas pelos veículos de comunicações e fornecedores contratados, planilhas comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, relatório de inserção de rádios etc.)

14.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito bancário, na conta corrente da Contratada, conforme especificado no contrato.

14.3. A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar nas datas de liquidação, o recolhimento relativo a *Seguridade Social (CND)*, do *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS)* e *certidões do Município*, devidamente atualizados, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

14.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

14.5.1. O não cumprimento do item acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo à Contratante qualquer ônus financeiro.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

15.1.2. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Serra Alta, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

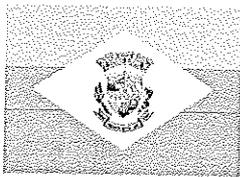
15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

15.1.4. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

15.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, a aplicação das seguintes penalidades, art. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993.

15.2.1. Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

B.m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

15.2.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

15.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

15.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva da Autoridade Competente do Município de Serra Alta.

15.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

15.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Serra Alta, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Prefeito Municipal.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Eventuais recursos referentes a presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sempre de forma fundamentada.

18.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

18.3. Recebido(s) o(s) recurso(s) ou esgotado o prazo, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído com a respectiva razão, ao Prefeito Municipal, que o decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

18.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

18.5. Será franqueada aos interessados, vista dos autos desta Tomada de Preços desde a data de início do prazo para a interposição de recursos até seu término.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

18.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse da licitante, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

18.7. Não será aceita interposição de recurso apresentado por fac-símile ou e-mail.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas e/ou custeio dos serviços objeto desta licitação, serão atendidos com recursos orçamentários provenientes das seguintes dotações: **Projeto Atividade: 03.01.2.300 - Manutenção da Administração Geral/ - 3.3.90.00 DR 0001 e 04.03.2.400 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças – 33.90.00 DR 0001.**

19.2. O Município de Serra Alta reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas, de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

20.2. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital são atribuições do Secretário de Administração e Presidente da CPL, ou responsável por ele indicado.

20.3. Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma proposta.

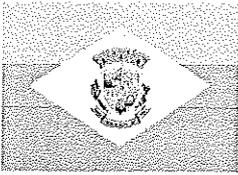
20.4. Não serão levadas em consideração, em qualquer fase da licitação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolizadas junto a Comissão Permanente de Licitação.

20.5. As proponentes ficam cientes que o Município de Serra Alta, reserva-se no direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização.

20.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Serra Alta poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

20.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e anexos, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não

B.M.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

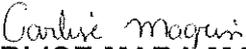
20.8. As licitantes deverão apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

20.9. Fica designado o foro da Comarca de Modelo - SC para julgamento de quaisquer questões judiciais originárias do presente Edital.

Serra Alta - SC, 31 de Agosto de 2018.


DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico


CARLISE MARA MAGRIN
Assessora Jurídica
OAB/SC 50.172



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 050/2018

ANEXO I

BRIEFING

O objetivo deste briefing é solicitar a elaboração de uma campanha publicitária simulada que servirá como avaliação da Proposta Técnica da Tomada de Preço do Poder Executivo do Município de Serra Alta para o ano de 2019.

BACKGROUND

(Histórico do Município de Serra Alta)

O presente *briefing* contém informações básicas, destinadas a orientar as agências de propaganda interessadas em participar da licitação do MUNICÍPIO DE SERRA ALTA na contratação de Agência Publicitária com o objetivo de **agenciar veículos de comunicação para veiculação dos programas oficiais e institucionais** do Poder Executivo do Município de Serra Alta.

A CAMPANHA

CLIENTE

Poder Executivo do Município de Serra Alta.

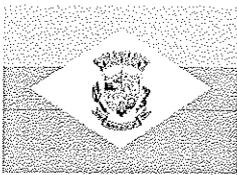
CARACTERIZAÇÃO DO CLIENTE E SEUS OBJETIVOS

O objetivo principal desta proposta de campanha é conscientizar a população quanto à importância de pagar o IPTU, motivando-a estar em dia com os impostos, revertendo os investimentos em infraestrutura, saúde, educação e saneamento. A campanha precisa ser informativa, educativa e motivadora.

TARGET

Moradores de SERRA ALTA, cidade e interior.

B.m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

PERÍODO DE VEICULAÇÃO DA CAMPANHA SIMULADA

30 dias.

VERBA A SER APLICADA

A campanha simulada deverá ser desenvolvida observando o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Deverão estar previstos o total de custos somente de produção e veiculação em mídia. O valor da remuneração da agência com a criação da campanha e agenciamento não devem estar contidos, pois serão pagos através de *fee* mensal.

PEÇAS A SEREM DESENVOLVIDAS

- a) 1 (um) anúncio para jornal, 01 página colorida (26cmx36cm);
- b) 1 (um) roteiro (SPOT) para anúncio de rádio de 30' (trinta segundos);

As peças da campanha devem seguir identidade, marca e cores já utilizados pelo Poder Executivo do Município de Serra Alta.

PLANILHAS DE MÍDIA

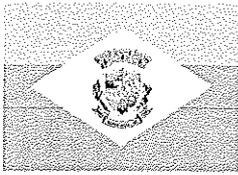
As agências devem entregar juntamente com as peças solicitadas no item anterior, as planilhas de mídia contendo especificações de cada veículo utilizado, contendo as seguintes informações:

- Jornal: período de veiculação quantidade;
- Rádio: datas de veiculação e relação quantidade/dia;

TERMOS DE AVALIAÇÃO

Serão avaliadas as técnicas de comunicação empregadas, planejamento, conteúdo, design, criatividade e adequação à realidade local. A campanha deve ser realizada observando-se os Princípios Constitucionais que norteiam a administração pública, como o da impessoalidade, moralidade, legalidade, publicidade e eficiência.

B.m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ N° 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2018 - TOMADA DE PREÇOS N° 050/2018

ANEXO II

(Papel timbrado da licitante)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Serra Alta

Av. Dom Pedro II, 830, centro

CEP: 89871-000 – Serra Alta - SC

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Nome da Proponente).....inscrita no CNPJ sob n.º....., sediada na Rua..... n.º..... Bairro.....Município.....CEP.....Estado..... por intermédio de seu representante legal, Sr^{o(a)}.....portador(a) da Cédula de Identidade n.º.....expedida em.....pela..... e do CPF n.º....., abaixo assinado(a), para fins de Licitação, modalidade Tomada de Preços n.º _____, Tipo: Melhor Técnica, DECLARA expressamente que:

A) I–A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93**, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

B) II - Sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**.

C) III– Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na presente licitação.

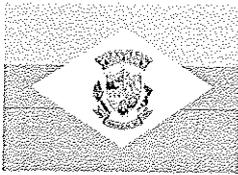
D) IV - Até a presente data, sob as penalidades cabíveis, **inexiste fato impeditivo de habilitação nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações subsequentes, e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação, bem como, concorda com as condições constantes neste Edital e seus anexos, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome e assinatura do responsável/ Carimbo da Proponente com nº CNPJ

E.M.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2018

ANEXO III

(papel timbrado da Licitante)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Serra Alta
Av. Dom Pedro II, 830, Centro
CEP: 89871-000 – Serra Alta- SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

(Nome da Proponente).....inscrita no CNPJ sob
n.ºsediada na
Rua.....n.º.....Bairro.....Município.....CEP.....Esta
do dopor intermédio de seu representante legal,
Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.ºexpedida
em.....pela.....e do CPF n.º
....., abaixo assinado(a), para fins de Licitação, modalidade
Tomada de Preços n.º _____, Tipo: Melhor Técnica, CREDENCIA o
Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade
n.º....., expedida em.....pelade do CPF
n.º.....residente e domiciliado(a) na
Rua.....n.º.....Bairro.....Município.....CEP.....
.. Estado dena condição de REPRESENTANTE LEGAL desta licitante,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar
todos atos inerentes ao certame licitatório.

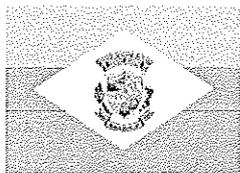
Por ser a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa

Reconhecer firma da Assinatura

e.m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ N° 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2018 - TOMADA DE PREÇOS N° 050/2018

ANEXO IV

(papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE OPERACIONAL NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Serra Alta
Av. Dom Pedro II, 830, centro
CEP: 89871-000 – Serra Alta - SC

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n°
.....localizada no endereço....., no
Município deEstado do, através de seu
representante legal, declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que
dispõe de condições operacionais para atender o Poder Executivo do Município de
Serra Alta - SC, caso seja vencedora da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n°
.....; Tipo: Melhor Técnica, que visa a contratação de Agência de
Propaganda, para prestação de serviços de publicidade de interesse do Município de
Serra Alta – SC.

Por ser a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa

Reconhecer firma da Assinatura

B.m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ N° 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, centro, CEP: 89871-000, inscrita no CNPJ nº 80.622.319/001-98, através de seu Prefeito Municipal DARCI CERIZOLLI, portador do CPF nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665, denominada neste ato de CONTRATANTE e a empresa.....inscrita no CNPJ/MF nº com sede na Rua (qualificação e endereço completo da licitante contratada) neste ato representada por (qualificação e endereço completo do representante legal), denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965; Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e suas alterações, na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, nas Normas Padrão da Atividade publicitária do CENP e demais legislação aplicável, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos da **Tomada de Preços nº 050/2018, Tipo: Melhor Técnica**, Homologado emno dia celebram o presente contrato de prestação de serviços de publicidade, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente termo é a Contratação de **Agência de Publicidade e Propaganda** para permanente, contínua e necessária prestação de serviços de agenciamento de veículos de comunicação, destinada à publicidade de atos oficiais e institucionais, programas, informações de interesse público, orientação e educação dos munícipes na imprensa escrita, falada e televisa. O objetivo principal é promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir idéias e informar o público em geral.

Parágrafo Primeiro. As **publicações** de Editais, balanços, contratos, atas, erratas, portarias, decretos, extrato com aviso de processos licitatórios, bem como todas as demais **publicações** com características de atos oficiais, legais e afins, exigíveis por força de lei específica, terão sua veiculação contratada pelo Poder Executivo do Município de Serra Alta através da Agencia de Publicidade a ser contratada pelo presente Processo Licitatório.

Parágrafo Segundo. Publicidade Institucional: a que tem como objeto divulgar informações sobre programas dos órgãos e entidades governamentais, ou metas e resultados;

Parágrafo Terceiro. Publicidade de Utilidade Pública: a que tem como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

p.m.
27



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

Parágrafo Quarto. Estão incluídos no objeto:

- a) Formulação do Plano de Comunicação e contratação de veículos de comunicação de interesse do Poder Executivo Municipal de Serra Alta.
- b) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.

Parágrafo Quinto. Entenda-se por serviços de publicidade da CONTRATADA o conjunto de atividades realizadas que tenham por objetivo o planejamento e a distribuição de publicidade aos veículos e a demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até **31/12/2018**, podendo ser prorrogado havendo interesse do Poder Executivo Municipal de Serra Alta, nos termos do art. 57, II, § 4º da Lei 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Para prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais, depositados na Conta Corrente Agência, do Banco, a serem correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos e outros.

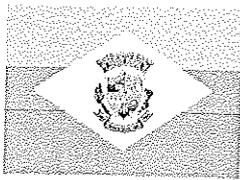
Parágrafo Primeiro. O Poder Executivo Municipal de Serra Alta reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

Parágrafo Segundo. A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do § 1º do art. 14 da lei 12.232/10), em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública designada para este fim, ou seja: sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA– A Contratante pagará à Contratada *Fees* (remuneração fixa) de até **R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais)** mensais sobre os custos de agenciamento, contratação e pagamento de veículos de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA- Os valores a serem pagos para a prestação de serviços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela atualização do IPCA.

R.m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - O valor total do contrato constante do preâmbulo do Edital de Tomada de Preço nº 050/2018, é meramente estimativo (R\$ 200.000,00), de forma que a CONTRATANTE reserva-se no direito de não utilizar a totalidade dos recursos, sendo que a não utilização dos recursos não gera qualquer direito à CONTRATADA, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

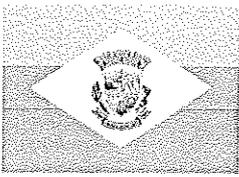
CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas e/ou custeio dos serviços objeto desta licitação, serão atendidos com recursos orçamentários provenientes das dotações a seguir: **Projeto Atividade: 03.01.2.300 - Manutenção da Administração Geral/ - 3.3.90.00 DR 0001 e 04.03.2.400 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças – 33.90.00 DR 0001.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- I - fornecer serviços de elevada qualidade e atender a CONTRATANTE sempre que solicitada;
- II - utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- III - envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente a CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- IV - fazer cotação de preços junto aos fornecedores, para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas válidas;
- V - se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- VI - orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;
- VII - só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;
- VIII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- IX - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços nº 050/2018;

e.m.
29



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

X - cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

XI - responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

XII - assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATANTE:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;

II - atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços;

III - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato;

IV - fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

V - notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

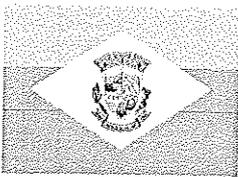
VI - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para este fim, lotado na Secretaria de Administração, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e ainda poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades do Poder Executivo de Serra Alta, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria de Administração diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados legislativo, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

B.M. 30



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

Parágrafo Segundo. Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação do Poder Executivo do Município de Serra Alta.

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados, conforme a ordem cronológica em até 30 dias, mediante a respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, e deverá ser entregue na Secretaria de Administração do Município de Serra Alta na Av. Dom Pedro II, 830, centro, CEP: 89871-000 de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na conta corrente nº..... Agência.....
Banco.....

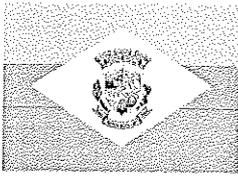
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter o valor dos seus serviços realizados durante o mês (fees), bem como deverá apresentar os relatórios das campanhas publicitárias, incluindo as Notas fiscais ou faturas/duplicatas, emitidas pelos veículos de comunicações e fornecedores contratados, planilhas comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, relatório de inserção de rádios.)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Contratada deverá apresentar nos termos da Instrução Normativa nº 020/2015 do TCE/SC e alterações caso vier a substituí-la, juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

- I- Memorial descritivo da campanha de publicidade, quando relativa a criação ou produção;*
- II- Cópia da autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;*
- III- Indicação da matéria veiculada, com menção de datas, horários e tempos de divulgação;*
- IV- Cópia do material impresso, em se tratando de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva;*
- V- Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar nas datas de liquidação os documentos abaixo relacionados, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente da CONTRATANTE, sustar o pagamento

B.m. 31



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

respectivo e/ou pagamentos subsequentes:

- a) *Recolhimento relativo à Seguridade Social (CND);*
- b) *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS)*
- c) *Certidões do Município sede da Licitante.*

Parágrafo Único. A sustação de que trata esta Cláusula somente será liberada mediante apresentação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não cabe a CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATANTE, através da Contadoria do Município, poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especialmente percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre a Renda (IR).

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

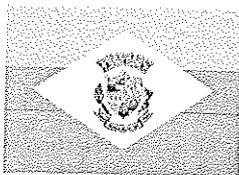
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Serra Alta/SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

IV - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Poder Executivo de Serra Alta/SC, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item IV da Cláusula anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva da Autoridade Competente do Poder Executivo do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

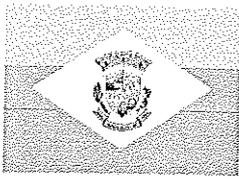
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra Agência de Propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer

B.M. 33



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

indenização, salvo na hipótese do § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais da propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site da CONTRATANTE (www.serraalta.sc.gov.br), garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 12.232/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

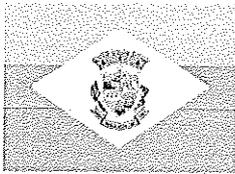
CLÁUSULA TRIGÉSIMA - As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionadas amigavelmente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro da Comarca de Modelo-SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

P.M. 34



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

Serra Alta - SC,de de 2018.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

Carlise Magrin
CARLISE MARA MAGRIN
Assessora Jurídica
OAB/SC 50.172